



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE
Secretaria Municipal de Trabalho e Inclusão Social
CNPJ: 18.010.812/0001-83

JUSTIFICATIVA EM RAZÃO DO PREÇO

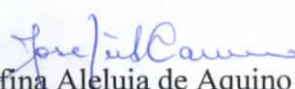
De acordo com a Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitação e Contratos), consubstanciado no que determina o art. 37 "Caput" da Constituição Federal: "Toda e qualquer licitação, seja na modalidade de dispensa ou inexigibilidade de licitação, prescinde da escolha do objeto licitado, os motivos pelos quais a administração tomou para si a responsabilidade da compra daquele objeto ou serviço e principalmente a justificativa do preço proposto e contratado".

Neste diapasão, a administração pública, norteadas pelos princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, tem a obrigação de fundamentar os motivos da escolha do imóvel e o seu preço, haja vista que não poderá ser maior do que o praticado no mercado.

Consoante a escolha do produto o preço sugerido do aluguel à ser contratado é de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), sendo este compatível com a margem de valores pugnado no laudo de avaliação promovido pela Engenheira Civil, Wianna Bandeira Friaes, portanto não há ilegalidade no preço aqui sugerido.

Assim, pugna pela aceitação do valor do aluguel proposto.

Monte Alegre, 19 de março de 2019.


Josefina Aleluia de Aquino Carmo
Secretária de Trabalho e Inclusão Social
Decreto nº 006/2017